

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL

#### PORTARIA MTG-PC nº 01, de 13 de março de 2020

O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central - MTG-PC, no uso de suas atribuições determinadas pelo Regulamento do Estatuto, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Decreto 40.509 do Governo do Distrito Federal – GDF em decorrência da infecção pela COVID-19 (Coronavírus) e sua classificação como pandemia;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Planalto Central – MTG-PC em resguardar a saúde da população que acessa os eventos promovidos em conjunto com os seus filiados no âmbito do Planalto Central;

CONSIDERANDO o compromisso do MTG-PC em evitar e não contribuir de qualquer forma para a propagação da infecção e transmissão local da doença; e, por fim,

CONSIDERANDO a responsabilidade do MTG-PC em cumprir o prescrito na Carta de Princípios;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** SUSPENDER todas as atividades do MTG-PC por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo este prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com as instruções repassadas pelos órgãos oficiais de saúde.

**Art. 2º.** ADIAR a 16ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA e o 17º CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO EXTRAORDINÁRIO, que se realizariam nos dias 20 e 21 de março de 2020, conforme Editais de Convocação já publicados.

§1º. Em obediência ao parágrafo único, do artigo 84¹, do Regulamento do Estatuto, a Diretoria do MTG-PC remarcará, em data oportuna, dentro do prazo regulamentar, os eventos mencionados no *caput*, por meio de publicação de novos Editais.

<sup>&</sup>quot;Art. 84. A Convenção Tradicionalista Gaúcha reúne-se de dois em dois anos, no mês de março, intercalados com o Congresso Tradicionalista Gaúcho, em local fixado na Convenção anterior. Parágrafo único. Se por motivo de força maior a Convenção Tradicionalista Gaúcha não puder se reunir no local e/ou data previamente fixados, cabe a Diretoria Executiva estabelecer o novo local e/ou a nova data."



# MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PLANALTO CENTRAL

§2º. A alteração de datas não implica direito à modificação do que foi estabelecido para os eventos que se realizariam nos dias 20 e 21 de março de 2020, inclusive no que tange à possível apresentação de novas proposições, permanecendo válidas apenas as já apresentadas dentro dos prazos regulamentados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 13 de março de 2020.

### **SÉRGIO RODOLFO WELKER**

Presidente do MTG-PC